



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão para apurar responsabilidade de servidores.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, VI da Lei Orgânica Municipal e, especialmente o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991,

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as supostas irregularidades ocorridas em seu âmbito, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o devido processo legal, consoante previsão do art. 160, do Estatuto do Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 209/91;

CONSIDERANDO documentos enviados pelas respectivas secretarias às quais os servidores estão vinculados;

CONSIDERANDO o conteúdo das alegações apresentadas e da necessidade de preservação da ética, da transparência, impessoalidade e da legalidade na Administração Pública, sendo essencial que seja realizada investigação minuciosa para apurar os fatos com rigor e imparcialidade;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser examinada imediatamente, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades dos Servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições dos cargos em que se encontra investido,

Art. 2º. Fica nomeada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Comissão Processante para apuração, composta dos seguintes membros:

I – Juscelino Bernardes Teixeira - **Presidente**

CPF: 035.721.766-70

Cargo: Fiscal de Posturas

Matrícula: 121

II – Breno Gomes Ferreira

CPF: 050.082.016-38

Cargo: Psicólogo

Matrícula: 1464

III – Valdinéia Cândida Nascimento Borges

CPF: 038.890.876-98

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Matrícula: 460

Parágrafo Único. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, com atuação independente e nos limites da legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O prazo para conclusão do processo administrativo para cada servidor não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Parágrafo Único. Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e se incluindo o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de março de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
